EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº068/2020
PROCESSO Nº311/2020
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Alfenas, CNPJ n°18.243.220/0001-01, situado à Praça Fausto Monteiro, nº 347, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 284 de 29 de abril de 2019 e pelo Sr. Secretário Municipal de Fazenda e Suprimentos, Cassio Wellington da Silva, designado pela Portaria n°008/2018, realizarão licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS.** O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no dia **09 de outubro 2020, às 14:30 hs** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

ESTE PREGÃO É EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1037/03 e n.º 1603/2016 com alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 com alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

OBSERVAÇÕES: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, devido à decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame, o Pregão ficará SUSPENSO E/OU SERÁ PRORROGADO para uma nova data a ser divulgada no site da Município, no link: http://pregao.alfenas.mg.gov.br/#pregao.

I – DO OBJETO

Registrar preços para contratação de empresa especializada para confecção de serviços gráficos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Alfenas.

II- DO VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA

2.1. A estimativa de custo deste registro de preços realizada pelo setor requisitante tem a importância de **R$ 25.350,00 (Vinte e cinco mil trezentos e cinquenta reais).**

2.2. Os itens serão adquiridos de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 meses.

2.3. Os quantitativos estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e cotação pelos licitantes conforme o Termo de Referencia (**ANEXO I**) deste edital.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, **"PROPOSTA"** e **"DOCUMENTAÇÃO"**.

3.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes intempestivos, extraviados, bem como, enviados para o setor diverso da licitação.

3.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo Pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou **quinze (15) minutos** após o horário de abertura do certame. **A tolerância de 15 (quinze) minutos será adotada caso haja menos de 3 (três) participantes no dia do certame.**

3.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

a) Todos os participantes – documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;
b) Representantes constituídos – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
c) Prepostos – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

3.6. **Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.**

3.7. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta "ON-LINE", no momento oportuno da licitação.

3.7.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Alfenas**, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, deverão apresentar somente o(s) documento(s) relacionado(s) na alínea "d" do item 8.1.

3.7.1.2. Caso tenham interesse as empresas, que não possuem cadastro, poderão realizar **o PRÉ-CADASTRO,** o seu preenchimento irá auxiliar para maior agilidade no credenciamento no dia de abertura do certame. Neste caso deve solicitar o Modelo de documento através do *e-mail* **cadastro@alfenas.mg.gov.br.** O envio das informações não desobriga a entrega de todos os documentos exigidos no credenciamento e habilitação no dia do certame.

3.7.1.3. O preenchimento e envio documento que trata o item anterior não é obrigatório.

3.7.1.4. Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações.

3.8. **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.**

3.9 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

3.10. Se o licitante for a **matriz,** todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3.10.1. Se o licitante for a **filial,** todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3.10.2 Se o licitante for **matriz,** e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

3.10.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IV – DAS DECLARAÇÕES

4.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **anexo IV**;

4.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

4.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra "DECLARAÇÕES", o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

V – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.1.;
b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.2. Esta Licitação será exclusiva para micro e pequenas empresas por força do art. 48, inciso I, da lei complementar 123/2006.

VI – DA PROPOSTA

6.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.
PREGÃO PRESENCIAL n°nº068/2020
PROCESSO Nº311/2020
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
(DADOS DA EMPRESA)

6.2. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra **"PROPOSTA"**. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
b) preço apresentado deve discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e total, expresso em algarismos;
c) uma única cotação de preço, (para cada item);
d) prazo e do local de entrega será conforme constante no Termo de Referência.

6.3. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
c) que a licitante vencedora se comprometa a efetuar o fornecimento dos materiais no preço e prazo constantes de sua proposta;
d) que o prazo de validade da proposta seja de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

6.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

6.5. **Não serão admitidos** cancelamentos, **retificações de preços** ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. **Os erros** ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, **serão de inteira responsabilidade do proponente,** não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

VII – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

7.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
d) apresentarem proposta alternativa.

Obs.: Os preços excessivos, citado na letra b) serão automaticamente excluídos, durante a verificação do sistema de Compras, utilizado por esta Prefeitura, sendo classificadas as três melhores propostas apresentadas, em até 10% (dez por cento) do menor valor.

7.2.1 A proposta inexequível será aquela cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração, conforme disposição prevista no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, observado o item 3.3 deste edital, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.5. e 7.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

7.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

7.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

7.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.

7.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **Menor Preço por Item.**

7.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

7.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

7.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito**.**

7.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

7.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.21. . No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

7.22. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às

solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

7.23. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.24. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, que deve aceitar nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.18 e 7.19;

7.25. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

7.26. Após a assinatura da ata de registro de preços pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

VIII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº068/2020
PROCESSOS Nº311/2020
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(DADOS DA EMPRESA)

8.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;

b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;

c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas "a", "b" ou "c" deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no **"Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações";**

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

l) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.

m) Declaração de Superveniência;

n) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo X)

o) A licitante deverá comprovar através de contrato social, ter compatibilidade de CNAE com o objeto do presente Edital.

p) Atestado de capacidade técnica emitida por empresa de direito público ou privado, constando a execução de serviços de impressos gráficos de natureza semelhante.

8.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. **A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituíra todos os documentos acima, exceto as declarações.**

8.3. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;
b**)** estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

8.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, a não ser os de previsão legal.

8.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

8.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item,** desde que atenda às exigências deste edital.

9.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços acima do estimado pela prefeitura, conforme item 7.2.b, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Serão considerados inexequíveis as propostas cujos valores enquadrarem nas disposição prevista no art. 48, §1º, letra b, da Lei nº 8.666/93 e conforme subitem 7.2.1.

X – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele

estabelecidas.

10.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

10.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo, localizado na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos na Rua João Luiz Alves, n°181, centro de Alfenas-MG, CEP 37.130-143 desta Prefeitura, quando dos originais e copias digitalizadas pelo endereço eletrônico licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

10.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

10.10**.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

10.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

XI – DAS PENALIDADES

11.1 O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrata, multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

11.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A

Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;
B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado da Ata;
C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 2 (dois) anos
D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da união ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.
E) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será(ão) feita(s) pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Secretário Municipal de Fazenda e Suprimentos, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

13.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por *e-mail* ao vencedor do objeto.

13.2. Os preços constantes no termo da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e as empresas vencedoras, terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a data de sua assinatura.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária,

consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2020, e da sua correspondente para o exercício seguinte, conforme abaixo:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.° da Despesa
01.04.10	004.129.0001.2006	3.3.90.39	64/2020

XV – DO PAGAMENTO

15.1 Após o fornecimento dos serviços gráficos que tiverem sido solicitados, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

15.2 A nota fiscal/fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

15.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

XVI – DO LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A forma do fornecimento será parcelado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.2 Os materiais serão entregues no prédio do Almoxarifado Central da Prefeitura M. de Alfenas, sito a Rua Antônio Pedro de Oliveira, nº 717, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 13:00 horas, ou em outro local definido pela administração pública dentro do perímetro urbano, incluindo frete e descarregamento por sua conta.

16.3. Além da entrega nos locais designados pelo Município, deverá o licitante vencedor também descarregar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

16.4. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens objetos deste processo licitatório de acordo com as especificações contidas no termo de referência; e b) definitivamente, no após a verificação, no ato da entrega, da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

17.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

17.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes

17.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

17.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

17.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

17.8. São partes integrantes deste Edital:
Anexo I – Termo De Referencia - Especificação e Quantitativo
Anexo II – Modelo de Proposta padronizada;
Anexo III –Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93
Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;
Anexo V - Modelo de Procuração de credenciamento;
Anexo VI – Minuta da Ata de registro de preços;
Anexo VII – Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);
Anexo VIII- Modelo de Declaração de Superveniência
Anexo IX- Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

17.9. O licitante não poderá negar o fornecimento do objeto ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência nas entregas poderá provocar o cancelamento da

Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

17.11. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por email, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

17.12. A Prefeitura Municipal de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

17.13. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3698-1360/65, no horário de 12h00min às 18h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos 1.037/2003, 239/09 e alterações e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

17.14. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas(MG), 258 de setembro de 2020.

Cássio Wellington da Silva
Secretário Municipal de Fazenda e Suprimentos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SUPRIMENTOS

PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO n.º 154/2020

Fund. Legal: inciso IX do art. 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

1. OBJETO:
Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput

Registrar preços para execução indireta de contratação de empresa especializada para confecção de serviços gráficos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Alfenas.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:
Fund. Legal: **Lei .M. n° 3235/01**

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos

3. FINALIDADE:
Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art 70 dos ADCP

Atender as demandas Setoriais no que diz respeito aos serviços gráficos, de quatro formulários, que acabou os quantitativos ou não constam no processo vigente de serviços gráficos.

4. JUSTIFICATIVA:
Fund. Legal: alínea "e", inciso VIII, art 6º, Lei 8.666/93

Justifica-se a execução indireta em razão da inexistência recursos próprios, humanos, tecnológicos e materiais capazes de garantir qualidade em níveis aceitáveis da prestação deste serviço.
Estes formulários que estão sendo licitados não constam no processo anterior.
O que consta no processo anterior já acabou o quantitativo.
Optamos pelo Pregão Presencial devido à peculiaridade do formulário e ainda por problemas relatados pelos licitantes na plataforma do pregão eletrônico.

5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA
Fund. Legal: inciso II, § 1°, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, **PROGRAMA:** 0001– ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL.

6. CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA**:**
Fund. Legal: Portaria SOF n° 42

FUNÇÃO: - 004 - Administração **SUBFUNÇÃO:** 129 **-** Administração de Receitas
ATIVIDADE: 2.006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FAZ.
Ficha: 64

7- UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Fund. Legal: **Lei .M. n° 3235/01**

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos.

8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Fund. Legal: inciso IX do art 6° e incisos do art 12 da Lei 8.666/93

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados nos anexos deste projeto básico.

9. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇAO INDIRETA:

Fund. Legal: art. 5° da Lei 8.666/93

Estima-se conforme planilhas constantes do **Anexo II** deste projeto o valor global estimado do processo de **R$ 25.350,00 (Vinte e cinco mil trezentos e cinquenta reais).**

10. FORMA DA EXECUÇÃO:

Fund. Legal: **Lei .M. n° 3235/01**

A prestação de serviço deverá ser realizada por 12 meses e de forma parcelada, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento e após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Alfenas 01 de setembro de 2020.

CASSIO WELLINGTON DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E SUPRIMENTOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SUPRIMENTOS
ANEXO À SOLICITAÇÃO N.º 154/2020

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

1-ESCOPO:

Tem por objeto registrar preços para execução indireta de contratação de empresa especializada para confecção de serviços gráficos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Alfenas.

2. OBJETO:

Execução indireta de contratação de empresa especializada em confecção de serviços gráficos destinados a vários Setores desta Prefeitura Municipal de Alfenas.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a forma de fornecimento PARCELADA.

2.2. A Modalidade escolhida pela Administração será o Pregão Presencial por dois motivos: pela simplicidade do certame de apenas quatro formulários específicos e ainda pelo relato de vários licitantes quanto aos problemas na Plataforma BLL que reside os Pregões Eletrônicos para o Município de Alfenas, e sendo de extrema urgência a confecção dos formulários licitados, Administração decidiu não correr o risco de frustrar o certame em epígrafe.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Os materiais relacionados abaixo serão adquiridos para atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura M. de Alfenas, mais especificamente os formulários serão utilizados pelo Setor de IPTU, Setor de Arrecadação e Setor de Recursos Humanos.

3.2. A necessidade é devido a estes formulários estarem esgotados no estoque do almoxarifado para atender os setores requisitantes, não ter mais quantitativo no processo anterior e outros não terem sido licitados.

3.2.1. Como são formulários que são utilizados diariamente há a necessidade do processo licitatório para suprir.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS:

4.1. Planilha orçamentária:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	Un	Media	Orç.01	Orç.02	Orç.03
01	30.000	PASTA P/ARQUIVO PUBLICO SULFITE 130GR. 10 -32,5X47 CM	Un	**R$ 0,36**	R$ 0,35	R$ 0,36	R$ 0,37
02	30.000	CONFECÇÃO DE ENVELOPE OFICIO NA COR BRANCA 1x0 TIMBRE NA COR VERDE	Un	**R$ 0,13**	R$ 0,12	R$ 0,14	R$ 0,12
03	15.000	CONFECÇÃO DE FICHA DE TAXA P/LOCALIZAÇÃO CARTOLINA 180 GR – MDE.22X32 CM- 1X0	Fls	**R$ 0,53**	R$ 0,50	R$ 0,55	R$ 0,55
04	10.000	ALVARA PAPEL A4 –SULFITE 90 GR -04X0 CORES	Fls	**R$ 0,27**	R$ 0,25	R$ 0,30	R$ 0,26

4.2. Planilha de custos:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	Un	Media	Valor total
01	30.000	PASTA P/ARQUIVO PUBLICO SULFITE 130GR. 10 -32,5X47 CM	Un	**R$ 0,36**	R$ 10.800,00
	30.000	CONFECÇÃO DE ENVELOPE OFICIO NA COR BRANCA 1x0 TIMBRE NA COR VERDE	Un	**R$ 0,13**	R$ 3.900,00
03	15.000	CONFECÇÃO DE FICHA DE TAXA P/LOCALIZAÇÃO CARTOLINA 180 GR – MDE.22X32 CM- 1X0	Fls	**R$ 0,53**	R$ 7.950,00
04	10.000	ALVARA PAPEL A4 –SULFITE 90 GR -04X0 CORES	Fls	**R$ 0,27**	R$ 2.700,00
VALOR TOTAL					R$ 25.350,00

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1. A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei n.º 10.520/2002, no decreto n.º 1037/2003, na Lei n.º 123/200, Decreto Municipal 1.603/2016, subsidiada pela Lei n 8666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.° da Despesa
01.04.10	004.129.0001.2006	3.3.90.39	64/2020

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. A licitante vencedora terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após receber a Ordem de fornecimento, para entregar os formulários conforme os modelos licitados.

6.1.2. A forma de entrega será parcelada, conforme necessidade dos setores requisitantes da Prefeitura Municipal de Alfenas, durante o período de vigência da Ata.

6.1.3. Os materiais serão entregues no prédio do Almoxarifado Central da Prefeitura M. de Alfenas, sito a Rua Antônio Pedro de Oliveira, nº 717, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 13:00 horas, que atestará o seu recebimento, devendo 01 (uma) das vias da Nota Fiscal respectiva transitar pelo setor de compras.

6.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Prefeitura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1 A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas, para remessa do material.

6.2.2. A entrega das mercadorias deverá ser efetuada pelo licitante vencedor em Alfenas, no endereço conforme item 6.1.3 ou em outro local definido pela administração publica dentro do perímetro urbano, incluindo frete e descarregamento por sua conta, no prazo estipulado no item 6.1.1.

6.2.3. Além da entrega nos locais designados pelo Município, deverá o licitante vencedor também descarregar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

6.2.4. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de produtos que estejam em desacordo com as especificações e modelos licitados.

7. DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento devido a empresa vencedora será realizado mensalmente contra apresentação da Nota Fiscal, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução da ata, no prazo de até 21 (vinte e um) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

7.1.1. A Nota Fiscal deverá ser remetida ao Setor de Compras da Prefeitura M. de Alfenas, para ser anexada à Nota de Empenho para o pagamento.

7.1.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à detentora da ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 7.1. começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da Ata, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter-se durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor da ata.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administradora da ata ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da administradora da ata proceder à fiscalização ou acompanhar a execução da ata.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução da ata, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução da ata.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela administradora da ata, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Substituir ou reparar o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, imediatamente.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Solicitar a execução do objeto à detentora da Ata através de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

9.2. Proporcionar à detentora da ata todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da ata, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da detentora da ata, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a detentora da ata de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à detentora da Ata nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. CAPACITAÇÃO TÉCNICA – PROFISSIONAL:

10.1. A licitante deverá comprovar através de contrato social, ter compatibilidade de CNAE com o objeto do presente Edital.

10.2. Deverá também apresentar atestado de capacidade técnica emitida por empresa de direito público ou privado, constando a execução de serviços de impressos gráficos de natureza semelhante.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá ao Município, através de um representante nomeado pela Prefeitura Municipal de Alfenas, exercer a fiscalização sobre a entrega do material quando de seu recebimento, recebendo-os provisória e definitivamente consoante o disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" do art. 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo para execução total do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses e de forma parcelada, conforme as necessidades, a contar da assinatura da Ata, obedecerá as especificações e normas constantes neste Termo.

Alfenas, 23 de setembro de 2020.

CÁSSIO WELLINGTON DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E SUPRIMENTOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SUPRIMENTOS

ANEXO À SOLICITAÇÃO N.º 154/2020

Objeto: Registrar preços para execução indireta de contratação de empresa especializada para confecção de serviços gráficos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Alfenas.

Reconheço a situação de licitação na modalidade **PREGÃO** PRESENCIAL – Tipo Registro de Preços com a forma de adjudicação **por MENOR PREÇOS POR ITEM,** para o registro do objeto descrito acima, constantes na solicitação n.º 154/2020, com fundamento na Lei nº 10.520/02.

2. Encaminhe-se a Divisão de Licitações e Contratos para emissão de processo licitatório.

Alfenas 23 de setembro de 2020.

CÁSSIO WELLINGTON DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E SUPRIMENTOS.

ANEXO II

MODELOS

DOS

FORMULÁRIOS

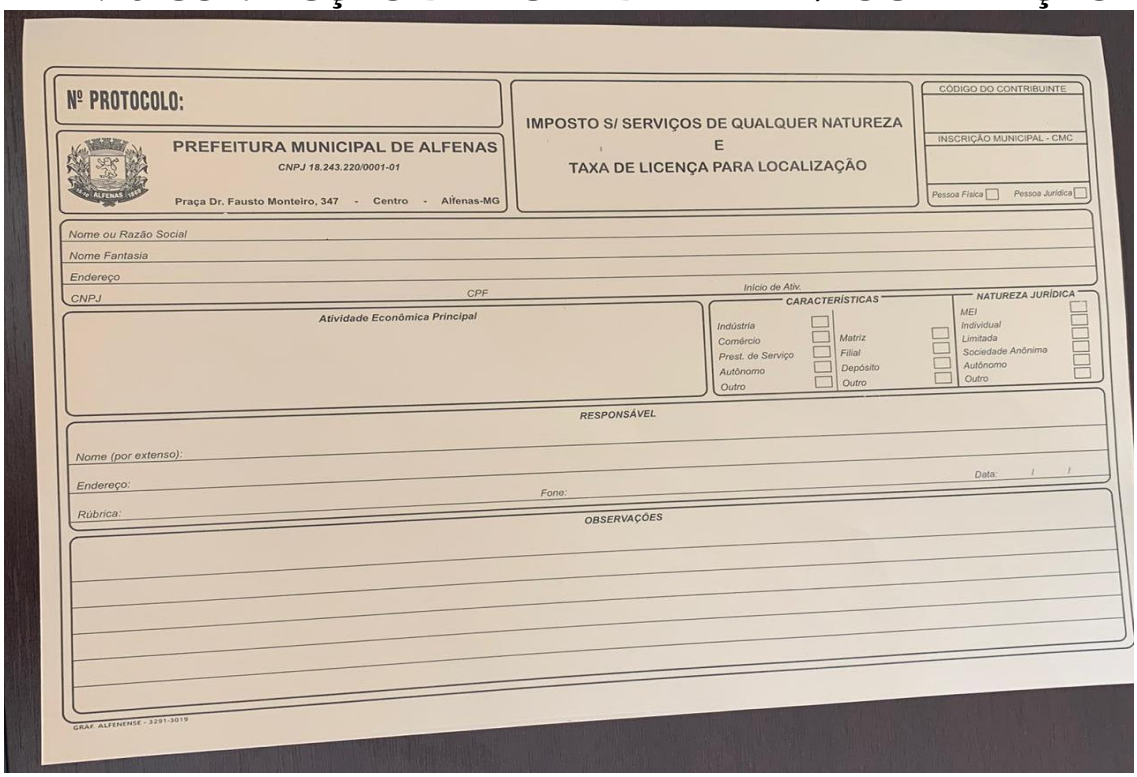
ITEM 1-PASTA P/ARQUIVO PUBLICO



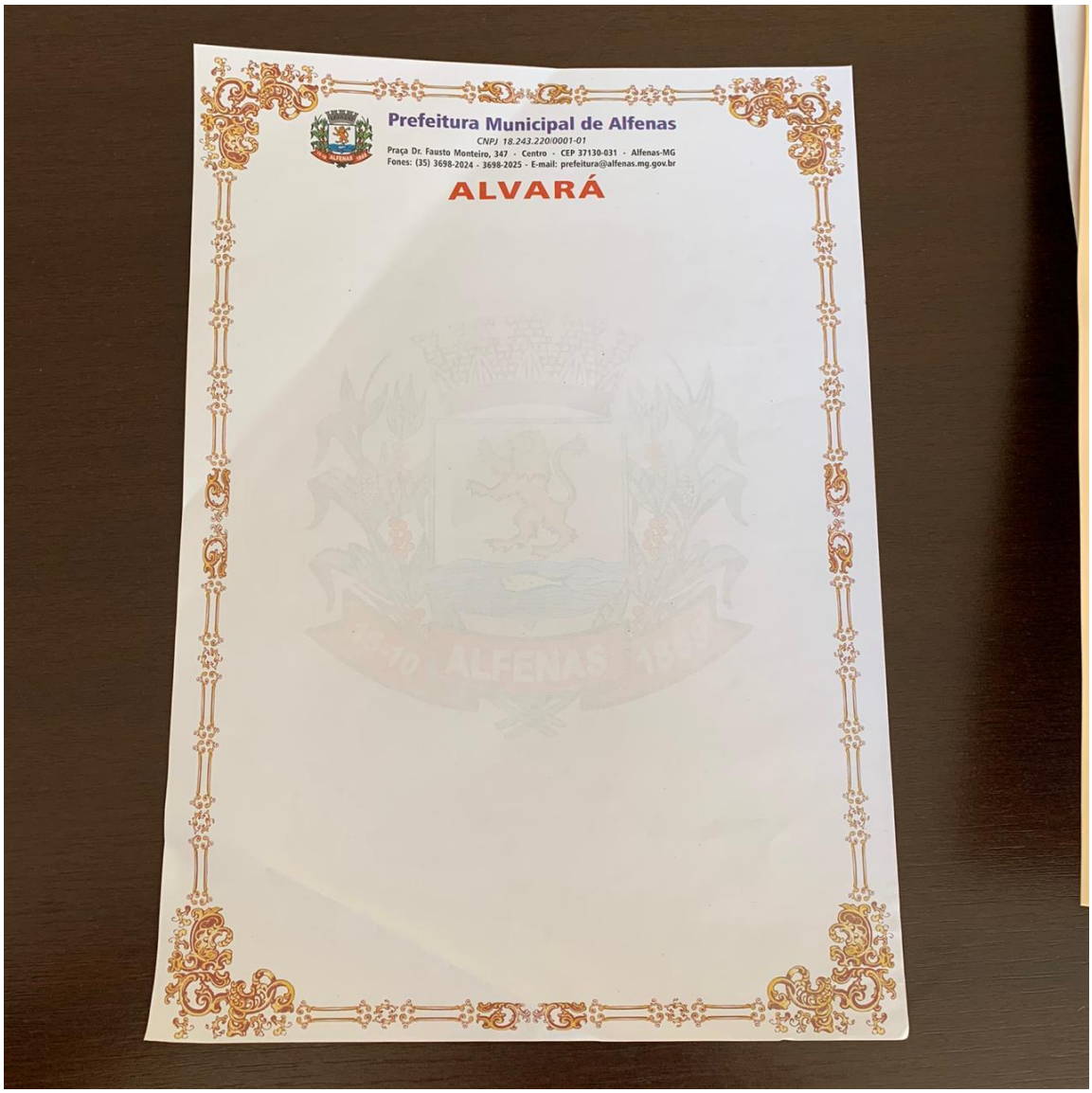
ITEM 2-CONFECÇÃO DE ENVELOPE OFICIO NA COR BRANCA



ITEM 3-CONFECÇÃO DE FICHA DE TAXA P/LOCALIZAÇÃO



ITEM 4-ALVARA PAPEL A4 –SULFITE 90 GR -04X0 CORES



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº nº068/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº311/2020
À (nome do comprador)

Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preço objetivando o registrar preços para contratação de empresa especializada para confecção de serviços gráficos atender as necessidades da Prefeitura de Alfenas .pelo preço total de R$_____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	UN	Valor Unitário	Valor Total
01	30.000	PASTA P/ARQUIVO PUBLICO SULFITE 180GR. 1X0 –MDE 32,5X47 CM-ABERTA	UN		
	30.000	CONFECÇÃO DE ENVELOPE OFICIO NA COR BRANCA 1x0 TIMBRE NA COR VERDE	UN		
03	15.000	CONFECÇÃO DE FICHA DE TAXA P/LOCALIZAÇÃO CARTOLINA PALHA 180 GR – MDE.22X32 CM- 1X0	FLS		
04	10.000	ALVARA PAPEL A4 –SULFITE 90 GR -04X0 CORES	FLS		
Valor Total				R$	

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.
Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:
Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____
Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de R. de Preços
Nome:_____
Endereço:_____
CEP:_____Cidade:_____UF:_____
CPF/MF:_____Cargo/Função:_____
RG nº:_____Expedido por: _____
Naturalidade: _____Nacionalidade: _____
(LOCAL), _____ de _____ de 2020.
(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)'

ANEXO III

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº nº068/2020

....., inscrito no CNPJ nº,

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),

portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº,

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido

Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que

que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO **Nº nº068/2020** da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial Nº nº068/2020,** usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PROCESSO nº 311/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº nº068/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) dia(s) do mês de de 2020, o Município de Alfenas, nº 18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, sediada e Praça Dr. Fausto Monteiro, n°347, Centro Alfenas – MG, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Fazenda e Suprimentos, Cássio Wellington da Silva, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1603/2016 e Decreto nº 1.037/2003 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 068/2020, para Registro de Preços por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas e homologada pelo Exmo. Sr. Secretário, a(s) folha(s) anexa(s) ao PROCESSO Nº 311/2020, RESOLVEM, Registrar preços para execução indireta de contratação de empresa especializada para confecção de serviços gráficos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Alfenas, conforme especificações e condições constantes do Edital do pregão nº068/2020, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à, nº, na cidade de, Estado de, Cep:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.
Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º nº068/2020, autorizado no processo licitatório 311/2020, (art. 55, XI).
Fornecedor Registrado em 1º lugar, conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R$..... (.....).

01- DO OBJETO (ART. 55, I):

Registrar preços para execução indireta de contratação de empresa especializada para confecção de serviços gráficos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Alfenas.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, conforme Art. 4º, § 2º do Decreto 1603/2016, e alterações.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO.(ART.55, III)

I – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº068/2020.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº nº068/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº nº068/2020 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I A forma do fornecimento será parcelado durante a vigência da ata de registro de preços.

II Os materiais serão entregues no prédio do Almoxarifado Central da Prefeitura M. de Alfenas, sito a Rua Antônio Pedro de Oliveira, nº 717, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 13:00 horas, ou em outro local definido pela administração pública dentro do perímetro urbano, incluindo frete e descarregamento por sua conta.

III. Além da entrega nos locais designados pelo Município, deverá o licitante vencedor também descarregar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

IV Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens objetos deste processo licitatório de acordo com as especificações contidas no termo de referência; e b) definitivamente, no após a verificação, no ato da entrega, da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

I- Após o fornecimento dos serviços gráficos que tiverem sido solicitados, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

II. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

III. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)
I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
II - Cada da entrega deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, ou email, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
III – O(s) da entrega (s) deverá (ão) ser realizados(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
IV - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

V - A cópia da ordem de da entrega referida no item anterior devera ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.
III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar às detentoras da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial da ata de registro de preço, ou de qualquer outra irregularidade.
IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei e conforme edital.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - É vedados qualquer reajustamento de preços durante a vigência da ata.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II – A cada entrega serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
C – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço,

decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.° da Despesa
01.04.10	004.129.0001.2006	3.3.90.39	64/2020

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 AS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DA ATA

I- Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

II. Manter-se durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
III. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993,

tomando-se por base o valor da ata.

IV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administradora da ata ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da administradora da ata proceder à fiscalização ou acompanhar a execução da ata.

V. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução da ata, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução da ata.

VI. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela administradora da ata, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII. Substituir ou reparar o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, imediatamente.

VIII. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA

I. Solicitar a execução do objeto à detentora da Ata através de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

II. Proporcionar à detentora da ata todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da ata, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

III. Fiscalizar a execução do objeto através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da detentora da ata, que atenderá ou justificará de imediato.

IV. Notificar a detentora da ata de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

V Efetuar os pagamentos devidos à detentora da Ata nas condições estabelecidas neste Termo.

VI Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº nº068/2020 a de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

II - Conforme Lei 8.666/93, Art. 15, § 4º- A existência de preços registrados não obriga a

Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto 1603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII)

CÁSSIO WELLINGTON DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E SUPRIMENTOS

.....
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
C.N.P.J/MF:
Representante Legal:
C.P.F/MF:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO
(OPÇÃO PELO SIMPLES)

_____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/01/2006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Data: _____

Nome:
CPF:
Administrador

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Superveniência

PROCESSO LICITATÓRIO Nº311/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº068/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;

IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;

V) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias;

VI) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;

VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;

IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____, _____ de _____ de 2020.

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ

A EMPRESA, ----------CNPJ, ----------, endereço ----------.

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social, bem como adolescentes que estejam em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, e ou que tenham finalizado o cumprimento da medida socioeducativa imposta.

Local
Data
Assinatura